



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento



MENSAGEM Nº 005/2020

30 de janeiro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores deste Município.

JOSÉ JUAREZ DIÓGENES TAVARES, Prefeito Municipal de Iracema, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, apresenta a colenda Câmara de Vereadores, para deliberação, projeto de lei anexo que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.


José Juarez Diógenes Tavares
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CEARÁ

Recebi hoje e PROTOCOLADO sob nº 247/2020

DATA 31/01/2020 ÀS 08:25

Joana Cleuci
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

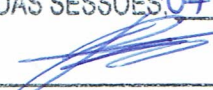


GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento



PROJETO DE LEI Nº 005/2020

DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

APROVADO EM <u>1ª</u> DISCUSSÃO
POR <u>unanimidade</u>
<u>dos presentes.</u>
SALA DAS SESSÕES <u>07/02/2020</u>

PRESIDENTE

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
PROCEDER A DOAÇÃO DO
IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Iracema JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracema aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Município de Iracema autorizado a doação à PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, o bem público a seguir especificado:

“ Bem público do patrimônio municipal, um terreno apropriado para construção, localizado No Sitio Foz, Zona Rural, com uma área de 2.900,56m² (dois mil e novecentos metros e cinqüenta e seis centímetros quadrados), com Matrícula de nº 3302 – folhas 174 – livro 2-O no Cartório João Nogueira de Registro de Imóveis – Títulos e Documentos.”

Art. 2.º O terreno acima descrito destina-se à construção e implantação da **Sede da Capela Nossa Senhora Aparecida – Diocese Limoeiro do Norte / Paróquia Nossa Senhora da Conceição**, sendo revertido de volta ao domínio do poder executivo, caso no prazo de dois anos após a doação não for realizada a construção e implantação.

Art.3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA, EM 30 DE JANEIRO DE 2020.

**JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES
PREFEITO**